

## EDITAL Nº 002/2020

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS E EPI'S DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

#### PREÂMBULO

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP**, torna público o presente Edital, que visa a seleção para registro de propostas para futura aquisição de INSUMOS e EPI'S destinados ao enfrentamento do COVID-19 (Novo Corona vírus), em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 609/2020, Decreto Estadual nº 619/2020, Decreto Estadual nº 670/2020, bem como as demais normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo o Credenciamento de fornecedores interessados no fornecimento de INSUMOS e EPI'S, observando o disposto neste Edital e Anexo I (Termo de Referência).

**1.2.** A execução se dará através da formalização da contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 13.979/2020 e Decreto Estadual nº 619/2020, observando as regras dispostas neste Edital.

**1.3.** Trata-se da aquisição de INSUMOS e EPI'S, necessários para que se possa garantir o mínimo de preservação à saúde, no combate ao contágio do coronavírus, dos servidores da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP.

**1.4.** Os fornecedores interessados em participar do credenciamento poderão enviar

proposta comercial para o e- mail: [cmp.fcp@gmail.com](mailto:cmp.fcp@gmail.com)

**1.5.** As dúvidas sobre o Edital deverão ser enviadas exclusivamente por meio do e-mail: [cmp.fcp@gmail.com](mailto:cmp.fcp@gmail.com), nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes a publicação do presente edital.

**1.6.** O prazo de entrega dos materiais será impreterivelmente de até 05 (cinco) dias, tendo em vista a necessidade de atendimento imediato das demandas vinculadas ao enfrentamento do COVID-19. Excepcionalmente, havendo fato superveniente, mediante comprovação do sinistro e aceitação por parte da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP, poderá o prazo ser prorrogado de acordo com os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

## **2. MATERIAIS**

**2.1.**A relação de INSUMOS e EPI'S, objeto deste Credenciamento constam do Anexo I deste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.1.** Poderão solicitar credenciamento os interessados que preenchem as condições de habilitação e concordem com as condições definidas neste Edital.

**3.1.2.** No caso de oferta de dois ou mais fornecedores para o mesmo item, será dada preferência na contratação da proposta de menor valor, até que seja atingida a quantidade necessária à FCP

**3.1.3.**A FCP, irá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como impedimentos de licitar e contratar, por meio de acesso aos sítios eletrônicos.

**3.1.4.** Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto quanto às restrições de no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

3.1.5. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços, insumos e EPI's de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

3.1.6. O credenciamento não implica obrigatoriamente em contratação, a qual será formalizada conforme a necessidade da FCP.

3.1.7. O prazo de vigência deste edital será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação do presente edital, **iniciando no dia 09/06/2020, a partir das 08h00MIN e encerrando no dia 11/06/2020 às 08h00MIN.**

3.1.8. As propostas poderão ser enviadas a qualquer tempo durante a vigência deste edital de chamamento e será válida a última proposta encaminhada;

3.1.9. Os fornecedores poderão substituir sua proposta já encaminhada.

## **32. PROPOSTA NACIONAL**

3.2.1. A PROPOSTA deverá ser encaminhada por correio eletrônico para [cmp.fcp@gmail.com](mailto:cmp.fcp@gmail.com)

3.2.2. A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

3.2.3. Essencial informar na proposta o contato via WhatsApp;

3.2.4. A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

3.2.5. Deverá constar na proposta ofertada o prazo de entrega e prazo de

pagamento, o qual será utilizado como critério de julgamento posteriormente;

3.2.6. Caso haja a necessidade expressa em edital de apresentação de laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;

3.2.7.A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

### **3.3. PROPOSTA IMPORTAÇÃO**

3.3.1.A PROPOSTA deverá ser encaminhada por correio eletrônico para [cmp.fcp@gmail.com](mailto:cmp.fcp@gmail.com)

3.3.2.A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datado, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

3.3.3. Essencial informar na proposta o contato via WhatsApp;

3.3.4. Deverá conter preço CIP (custos, seguro internacional e frete internacional) total por item em moeda estrangeira, cujo destino final será o Aeroporto Internacional de Val de Cans (Belém);

3.3.5. Para fins de importação, poderão ser solicitados documentos complementares que viabilizem o desembaraço dos produtos na aduana brasileira;

3.3.6.A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

### **4. DOS CRITÉRIOS PARA AQUISIÇÃO**

4.1. Este edital de chamamento para registro de propostas visa à disponibilização do melhor preço para aquisição pela FCP.

4.2. Estará válida a proposta de melhor valor, sendo chamadas sucessivamente as demais propostas até que se complete a quantidade demandada;

4.3. As propostas que apresentarem itens já constantes no SIMAS

imediatamente comporão a grade classificatória;

**4.4.** As propostas com os descritivos dos itens ofertados que não constem no

**4.5.** SIMAS, serão encaminhadas ao setor técnico responsável que emitirá parecer qualificando a proposta para compor a grade classificatória;

**4.6.** Para fins de composição do melhor preço, poderão ser considerado prazo de entrega e prazo de pagamento, dada a situação emergencial do Estado do Pará e a urgência das demandas voltadas ao enfrentamento do COVID-19.

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.**A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP, realizará a contratação do fornecedor, obedecendo à relação de classificação definida neste Edital, até atingir a quantidade eventualmente necessária conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

**5.2.**Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, o termo de contrato será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente, nos casos de entregas imediatas, sem obrigações futuras.

**5.3.**A cada necessidade de contratação enquadrada na Lei nº 13.979/2020, a FCP irá convocar o fornecedor em seguida classificado, obedecendo a Relação de Classificação.

**5.4.**Antes da formalização da contratação, a proposta com a descrição, marca e modelo será enviada para aprovação da área técnica. Caso necessário, será solicitada a amostra ao fornecedor, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas.

**5.5.**A contratação fica vinculada à aprovação da proposta e amostra pela FCP, sendo que será descredenciada a proposta do item que não atender às especificações técnicas.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.**O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o BANCO DO

ESTADO DO PARÁ -BANPARÁ, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo BANPARÁ;

**6.2.**A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, além de mencionar o número da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

**6.3.** Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito;

**6.4.** Para aquisição por meio de importação direta, o pagamento se dará conforme modalidade negociada.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.**A aplicação de penalidades decorrentes deste Edital será analisada à luz das dificuldades enfrentadas pelo mercado em virtude da situação emergencial mundial decorrente da epidemia de COVID-19 (corona vírus);

**7.2.** Comete infração administrativa, o participante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa aceita pela Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

**7.3.**O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo à Administração;
- b) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total dos itens

não entregues, pelo prazo superior a 90 (noventa) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

**7.4.**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.6.**As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.**O credenciamento não implicará direito à contratação;

**8.2.**A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, da Lei Federal n.º 13.979/20 e Decreto Estadual nº 619/2020;

**8.3.**Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto ofertado;

**8.4.**O resultado deste edital será disponibilizado para acompanhamento no Diário Oficial do Estado – DOE.

Belém-PA, 09 de junho de 2020.

**JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES  
JUNIOR**  
Presidente da Fundação Cultural do  
Estado do Pará

## ANEXO I

### 1 –OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de INSUMOS e EPI's, necessários para que se possa garantir o mínimo de preservação à saúde, no combate ao contágio do coronavírus, dos servidores da Fundação Cultural do Estado do Pará que precisam manter suas rotinas de trabalho inalteradas, sob pena de paralização de suas atividades, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

### 2 –JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes para que possa garantir o mínimo de preservação à saúde, no combate ao contágio do coronavírus, dos servidores da Fundação Cultural do Estado do Pará, que precisam manter suas rotinas de trabalho inalteradas, sob pena de paralização de suas atividades.

2.2. Entretanto com a declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS, faz-se necessário a aquisição emergencial dos produtos no intuito de auxiliar na prevenção de contaminações do vírus no ambiente laboral, com a aquisição de Insumos e EPI's, para atender às necessidades da Fundação Cultural do Estado do Pará, no que tange a higienização das mãos e proteção dos colaboradores e visitantes.

2.3. Neste interím, justifica-se a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS e EPI's.

### 3. DA DISPENSABILIDADE DA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO



## **CORONAVIRUS, CONFORME O ART. 4º DA MEDIDA PROVISÓRIA nº 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020 DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA C/C ART 24, IV DA LEI 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES.**

3.1. Os bens a serem adquiridos por meio desta Dispensa de Licitação são destinados a proteção e manutenção da saúde dos servidores da Fundação Cultural do Estado do Pará, com vistas a proteção do Contágio pelo Vírus da COVID-19.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1 As especificações e quantitativos do objeto deste instrumento estão detalhadas, conforme planilha do **ANEXO A.**

### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O fornecimento do objeto, pela(s) contratada(s) será de até 5 (cinco) dias, de acordo com a solicitação do órgão contratante, através da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento competente.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, devendo ser feita a entrega, na Gerência de Material e Patrimônio da Fundação Cultural do Estado do Pará, localizado na Av. Gentil Bittencourt, nº 650, CEP 66.035-340, Belém/PA, no horário das **08h00min às 12h00min**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de efetivo expediente no órgão;

5.3. Os produtos fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade/garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos produtos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características;

5.4. Os produtos serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderá diligenciar junto à(s) contratada(s) visando ao

esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos oferecidos;

**5.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos até as dependências da contratante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizá-los;

**5.6.** O material desta contratação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo fiscal de contratos designado da contratante, após conferência do critério qualitativo/quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

**5.7.** Não serão recebidos produtos com marca e especificações diversas das apresentadas na proposta e no Termo de Referência;

**5.8.** Após o recebimento do produto, será verificada a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no contrato e proposta da contratada;

**5.9.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído imediatamente, por conta e ônus da CONTRATADA.

**5.10.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de validade/garantia do produto, quando de sua utilização.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.

**6.2.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após o atesto da respectiva

NF/Fatura. O pagamento será efetuado mediante conferência, aprovação e atestação de conformidade com a execução do objeto;

**6.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto à FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**6.4.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação junto a CONTRATANTE, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**6.5.** A Contratada deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não sendo permitido, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

**6.6.** O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.

**6.7.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

**6.8.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

**6.9.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o sub item anterior.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Rejeitar, no todo ou em parte os Produtos fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, após a aprovação do fornecimento do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes;

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, bem como, sobre os produtos fornecidos para substituição e ainda, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

7.6. Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos produtos, para o bom desempenho do cumprimento do objeto.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.8. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto, bem como atestar na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento e o seu aceite;

7.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades/garantias e preços propostos e nas quantidades solicitadas pela Contratante;
- 8.2. Entregar os produtos estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, encargos e seguros, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou qualquer despesa decorrente;
- 8.4. Aceitar os acréscimos e supressões de até **50% (CINQUENTA por cento)** – **Conforme Previsão contida no Art. 4º-I da Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 da Presidência da República**- propostos pela CONTRATANTE, sobrepondo-se, por isso, ao previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;
- 8.6. Substituir, no prazo estipulado, inclusive de validade/garantia, qualquer produto defeituoso que houver fornecido;
- 8.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.8. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- 8.9. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- 8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as

Normas Internas da Contratante;

8.11. Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.12. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.13. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

8.14. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

8.15. Manter durante a execução do objeto e pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução do objeto, bem como, atender às solicitações do (a) servidor(a) designado(a) na fiscalização.

8.17. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

## **9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas pertinentes à matéria, a serem aplicadas pela autoridade competente da Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos que porventura causarem à Administração e das cabíveis cominações legais;

9.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições do Termo de

Referência, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

**9.2.1.** Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV daCF;

**9.2.2.** 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**9.2.3.** 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

**9.2.4.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial de fornecimento, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

**9.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

**9.4.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

**9.6.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

**9.7.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção



monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

**9.8.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**9.9.** A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

**9.10.** O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

**9.11.** No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Contratual;

**9.12.** A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

**9.13.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias e aceito pela contratante;

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo órgão solicitante, através de servidor (a) devidamente designado (a), conforme o art. 67 Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Observar se os produtos estão sendo fornecidos conforme o proposto, bem como solicitar eventuais alterações visando melhor



- qualidade no fornecimento do objeto contratado;
- b) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos;
  - c) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no contrato;
  - d) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
  - e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS**

11.1. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas, com a devida Identificação, embalagem original e intacta, data de fabricação, **data de garantia mínima de 12 (doze) meses**, respeitado o prazo de garantia do fabricante, contados da data da entrega, Nome do fabricante, Registro no órgão fiscalizador, no que couber;

11.2. O instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, nos termos previstos no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

## **12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no Art. 4º-I da Medida Provisória 926 de 20 de março de 2020, da Presidência da República.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A Administração poderá revogar ou rescindir o ajuste, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

13.2. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela **Gerência de Material e Patrimônio**, na sede da Fundação Cultural do Estado do Pará.


13.3. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Belém, 08 de junho de 2020.

**Humberto Bozi Spindola**  
**Gerente de Material e Patrimônio**

**ANEXO**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS**

PLANILHA DE PEDIDOS				
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	FOTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>AQUISIÇÃO</b> DISPENSER TOTEM, PARA ALCOOL EM GEL 70%, COM ACIONAMENTO NO PE. ALTURAXLARGURA (1,10CM X 50CM)		UND	30
2	<b>LOCAÇÃO</b> DE 01 CABINE DE HIGIENIZAÇÃO/DESINFECÇÃO, POR 02 MESES, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGURA MÍNIMA TOTAL: 1,20M; LARGURA MÁXIMA TOTAL: 1,50M; LARGURA MÍNIMA ACESSO: 1,00M; LARGURA MÁXIMA ACESSO: 1,20M; ALTURA MÍNIMA TOTAL: 2,10M; ALTURA MÁXIMA TOTAL: 2,50M; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL: 1,00M; COMPRIMENTO MÁXIMO TOTAL: 2,00M; AUTONOMIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO PARA DESINFECÇÃO POR MÊS: 8.000; AUTONOMIA MÁXIMA DE ACIONAMENTO PARA DESINFECÇÃO POR MÊS: 10.000.		UND	2
3	<b>AQUISIÇÃO</b> FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO VERMELHA 3M - HB0004156202		UND	40

4	<b>AQUISIÇÃO</b> FITA DE DEMARCAÇÃO DE ÁREA ZEBRADA PRETO E AMARELO 70 MM X 100M		UND	40
5	<b>AQUISIÇÃO</b> PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILA CROMADO FITA REFRAATIL PRETA		1	20
<b>VALOR GLOBAL</b>				